

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2023

Processo Administrativo Nº 47/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 04/09/2023 16:19:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/09/2023 10:24:08 ESCLARECIMENTO REQUERIDO INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (11.614.643/0001-41)

Bom dia, Sr. Pregoeiro, solicito esclarecimento no descritivo do item 3: Formula nutricionalmente em pó completa, sem glúten e sem lactose, contém fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. 20 gramas a de fibra por litro. Similar a TROPIC FIBER. Embalagem com 800G. Visto que nenhuma fórmula em pó com fibras atinge 20g de fibras por litro. Podemos participar com produto similar? Segue em anexo ficha técnica do NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA 800GR.

11/09/2023 14:04:42 ESCLARECIMENTO REQUERIDO EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Boa tarde, Prezados! O item 2 do descritivo solicita o produto Nan HA como referência, porém, as características solicitadas podem ser atendidas com o produto Nan Comfor 1 800g. O produto Nan Comfor 1 poderá ser aceito?

18/09/2023 16:23:59 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: Revisão no edital.

18/09/2023 16:25:00 MENSAGEM PREGOEIRO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: .

18/09/2023 16:25:09 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

18/09/2023 16:53:58 CADASTRO DE PROPOSTA CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES

18/09/2023 17:12:49 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES

21/09/2023 09:19:43 CADASTRO DE PROPOSTA FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA

21/09/2023 09:24:37 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA

25/09/2023 14:41:34 CADASTRO DE PROPOSTA LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

25/09/2023 14:47:45 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

26/09/2023 10:25:38 CADASTRO DE PROPOSTA EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

26/09/2023 14:26:38 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Não será aceito.

26/09/2023 14:27:02 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Não será aceito.

27/09/2023 12:29:36 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

27/09/2023 14:30:06 CADASTRO DE PROPOSTA MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME

27/09/2023 14:34:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME

27/09/2023 14:44:28 CADASTRO DE PROPOSTA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

27/09/2023 16:37:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

27/09/2023 16:53:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

27/09/2023 21:51:46 CADASTRO DE PROPOSTA 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

27/09/2023 21:54:39 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

28/09/2023 09:10:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

28/09/2023 09:46:58 CADASTRO DE PROPOSTA DIFARMIG LTDA

28/09/2023 09:47:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DIFARMIG LTDA

28/09/2023 16:16:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Item 02

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: nestlé	Modelo: NAN HA
Descrição: Formula infantil indicada para complementar a dieta de bebes entre 0 a 6 meses, rica em DHA, HRA, probióticos e nucleotídeos. Este produto contém 800g de formula em pó. O produto fornece ao bebe uma combinação única de ingredientes de alta qualidade e nutrientes essenciais. Similar a NAN HA. Embalagem com 800G.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 123,54	Valor Total: 24.708,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	139	49.692.912/0001-60	123,54	123,54		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EV COMERCIO DE PRODUTOS	134	11.851.214/0001-98	77,00	77,00		Sim
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA	035	01.425.893/0001-80	123,54	123,54	60,4416	Sim
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	118	01.700.884/0001-50	142,34	142,34	15,2177	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/09/2023 16:19:21	PUBLICADO
05/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
18/09/2023 16:23:58	SUSPENSO
18/09/2023 16:25:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
28/09/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/09/2023 16:06:46	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.
28/09/2023 16:07:16	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.
28/09/2023 16:10:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou especificação do produto e nem Marca e Modelo condizentes com os itens que se pedia no edital, impossibilitando também a consulta nos itens pela Marca e Modelo ofertado.
28/09/2023 16:16:53	DISPUTA
28/09/2023 16:16:53	LANCE FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA (PARTICIPANTE 035) 123,54
28/09/2023 16:16:53	LANCE EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE 134) 77,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 118) 142,34
28/09/2023 16:16:53	LANCE 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 139) 123,54
28/09/2023 16:26:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.
28/09/2023 16:26:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
28/09/2023 16:26:53	HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Item 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TROPIC FIBER - PRODIET Modelo: 800 G
 Descrição: Formula nutricionalmente em pó completa, sem glúten e sem lactose, contém fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. 20 gramas a de fibra por litro. Similar a TROPIC FIBER. Embalagem com 800G.
 Quantidade: 300 Valor Unit.: 103,40 Valor Total: 31.020,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA	059	26.313.494/0002-39	110,00	103,40		Sim
2 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	148	49.692.912/0001-60	279,66	103,45	0,05	Sim
3 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	117	01.700.884/0001-50	279,66	279,66	170,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIFARMIG LTDA	027	19.961.036/0001-60	170,00	170,00		Não
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME	091	23.149.874/0001-00	279,66	279,66	64,5059	Sim
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA	077	01.425.893/0001-80	279,66	279,66	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/09/2023 16:19:21	PUBLICADO				
05/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/09/2023 16:23:58	SUSPENSO				
18/09/2023 16:25:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/09/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/09/2023 16:11:49	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
DIFARMIG LTDA desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.					
28/09/2023 16:12:23	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.					
28/09/2023 16:13:01	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou especificação do produto e nem Marca e Modelo condizentes com os itens que se pedia no edital, impossibilitando também a consulta nos itens pela Marca e Modelo ofertado.					
28/09/2023 16:16:53	DISPUTA				
28/09/2023 16:16:53	LANCE	FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA (PARTICIPANTE 077)			279,66
28/09/2023 16:16:53	LANCE	MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME (PARTICIPANTE 091)			279,66
28/09/2023 16:16:53	LANCE	DIFARMIG LTDA (PARTICIPANTE 027)			170,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 117)			279,66
28/09/2023 16:16:53	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)			110,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)			279,66
28/09/2023 16:17:41	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)			109,90
28/09/2023 16:18:06	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)			109,00
28/09/2023 16:19:21	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)			108,90
28/09/2023 16:19:43	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)			108,00
28/09/2023 16:23:49	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)			107,90
28/09/2023 16:23:59	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)			107,70
28/09/2023 16:24:19	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)			107,65
28/09/2023 16:24:41	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)			107,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

28/09/2023 16:25:12	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	106,90
28/09/2023 16:25:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/09/2023 16:25:22	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	106,80
28/09/2023 16:25:33	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	106,70
28/09/2023 16:25:43	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	106,50
28/09/2023 16:26:08	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	106,40
28/09/2023 16:26:31	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	106,30
28/09/2023 16:26:52	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	106,20
28/09/2023 16:27:10	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	106,00
28/09/2023 16:27:29	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	105,99
28/09/2023 16:27:46	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	105,70
28/09/2023 16:27:58	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	105,69
28/09/2023 16:28:16	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	105,59
28/09/2023 16:28:30	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	105,58
28/09/2023 16:28:57	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	105,40
28/09/2023 16:29:10	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	105,39
28/09/2023 16:29:19	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	105,00
28/09/2023 16:29:31	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	104,99
28/09/2023 16:29:44	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	104,90
28/09/2023 16:30:00	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	104,85
28/09/2023 16:30:09	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	104,40
28/09/2023 16:30:24	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	104,35
28/09/2023 16:30:40	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	104,00
28/09/2023 16:31:00	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	103,90
28/09/2023 16:31:08	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	103,80
28/09/2023 16:31:20	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	103,70
28/09/2023 16:31:33	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	103,50
28/09/2023 16:31:43	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	103,45
28/09/2023 16:31:54	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	103,40
28/09/2023 16:33:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/09/2023 16:33:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA			
28/09/2023 16:33:55	HABILITAÇÃO		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Item 01**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NESTLÉ	Modelo: NUTREN SENIOR SEM SABOR 740G
Descrição: Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas.*Contém açúcares próprios dos ingredientes. Desenvolvido pensando nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos e ainda tem muito o que aproveitar. Fonte de macronutrientes: Gorduras - 31% Proteínas - 35% Carboidratos - 34%. Similar a NUTREN SENIOR. Embalagem com 740G			
Quantidade: 330	Valor Unit.: 109,00	Valor Total: 35.970,00	

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EV COMERCIO DE PRODUTOS	126	11.851.214/0001-98	109,00	109,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA	036	26.313.494/0002-39	110,00	110,00		Sim
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE	088	28.738.688/0001-20	116,30	116,30	5,7273	Não
CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E	067	33.932.094/0001-96	145,00	145,00	24,6776	Sim
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME	147	23.149.874/0001-00	146,00	146,00	0,6897	Sim
49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	047	49.692.912/0001-60	146,03	146,03	0,0205	Sim
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA	060	01.425.893/0001-80	146,03	146,03	0,0000	Sim
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	035	01.700.884/0001-50	169,96	169,96	16,3870	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/09/2023 16:19:21	PUBLICADO					
05/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
18/09/2023 16:23:58	SUSPENSO					
18/09/2023 16:25:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
28/09/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
28/09/2023 16:14:04	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.						
28/09/2023 16:14:33	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.						
28/09/2023 16:14:52	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.						
28/09/2023 16:15:01	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.						
28/09/2023 16:15:36	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.						
28/09/2023 16:15:55	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.						
28/09/2023 16:16:26	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou especificação do produto e nem Marca e Modelo condizentes com os itens que se pedia no edital, impossibilitando também a consulta nos itens pela Marca e Modelo ofertado.						
28/09/2023 16:16:53	DISPUTA					
28/09/2023 16:16:53	LANCE	CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES (PARTICIPANTE 067)				145,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE	FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA (PARTICIPANTE 060)				146,03
28/09/2023 16:16:53	LANCE	LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA				116,30
28/09/2023 16:16:53	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 036)				110,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE	MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME (PARTICIPANTE 147)				146,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 035)				169,96
28/09/2023 16:16:53	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 047)				146,03
28/09/2023 16:16:53	LANCE	EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE				109,00
28/09/2023 16:26:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.						

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

28/09/2023 16:26:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

28/09/2023 16:26:54 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2023

Processo Administrativo Nº 47/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 04/09/2023 16:19:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/09/2023 10:24:08 ESCLARECIMENTO REQUERIDO INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (11.614.643/0001-41)

Bom dia, Sr. Pregoeiro, solicito esclarecimento no descritivo do item 3: Formula nutricionalmente em pó completa, sem glúten e sem lactose, contém fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. 20 gramas a de fibra por litro. Similar a TROPIC FIBER. Embalagem com 800G. Visto que nenhuma fórmula em pó com fibras atinge 20g de fibras por litro. Podemos participar com produto similar? Segue em anexo ficha técnica do NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA 800GR.

11/09/2023 14:04:42 ESCLARECIMENTO REQUERIDO EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Boa tarde, Prezados! O item 2 do descritivo solicita o produto Nan HA como referência, porém, as características solicitadas podem ser atendidas com o produto Nan Comfor 1 800g. O produto Nan Comfor 1 poderá ser aceito?

18/09/2023 16:23:59 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: Revisão no edital.

18/09/2023 16:25:00 MENSAGEM PREGOEIRO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: .

18/09/2023 16:25:09 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

18/09/2023 16:53:58 CADASTRO DE PROPOSTA CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES

18/09/2023 17:12:49 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES

21/09/2023 09:19:43 CADASTRO DE PROPOSTA FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA

21/09/2023 09:24:37 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA

25/09/2023 14:41:34 CADASTRO DE PROPOSTA LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

25/09/2023 14:47:45 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

26/09/2023 10:25:38 CADASTRO DE PROPOSTA EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

26/09/2023 14:26:38 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Não será aceito.

26/09/2023 14:27:02 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Não será aceito.

27/09/2023 12:29:36 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

27/09/2023 14:30:06 CADASTRO DE PROPOSTA MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME

27/09/2023 14:34:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME

27/09/2023 14:44:28 CADASTRO DE PROPOSTA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

27/09/2023 16:37:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

27/09/2023 16:53:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

27/09/2023 21:51:46 CADASTRO DE PROPOSTA 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

27/09/2023 21:54:39 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

28/09/2023 09:10:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

28/09/2023 09:46:58 CADASTRO DE PROPOSTA DIFARMIG LTDA

28/09/2023 09:47:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DIFARMIG LTDA

28/09/2023 16:16:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.

28/09/2023 16:37:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 070c227d995a40e2bec4722004506a68.pdf aos documentos complementares.

28/09/2023 16:44:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI adicionou o arquivo 70eed10ca9b1467c9350026fdea28626.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

28/09/2023 17:01:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Documentações conferidas. Está aberta a fase de manifestação de recursos.

28/09/2023 17:24:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Manifestações deferidas. Está aberto o prazo para interposição de recurso.

29/09/2023 07:34:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA adicionou o arquivo 22bb35e7ecdd4771b537cd9e27366a4a.pdf aos documentos complementares.

04/10/2023 12:45:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Interposições de recursos recebidas. Está aberto o prazo para contrarrazões.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: nestlé	Modelo: NAN HA
Descrição: Formula infantil indicada para complementar a dieta de bebês entre 0 a 6 meses, rica em DHA, HRA, probióticos e nucleotídeos. Este produto contém 800g de formula em pó. O produto fornece ao bebê uma combinação única de ingredientes de alta qualidade e nutrientes essenciais. Similar a NAN HA. Embalagem com 800G.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 123,54	Valor Total: 24.708,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	139	49.692.912/0001-60	123,54	123,54		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EV COMERCIO DE PRODUTOS	134	11.851.214/0001-98	77,00	77,00		Sim
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA	035	01.425.893/0001-80	123,54	123,54	60,4416	Sim
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	118	01.700.884/0001-50	142,34	142,34	15,2177	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/09/2023 16:19:21	PUBLICADO	
05/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/09/2023 16:23:58	SUSPENSO	
18/09/2023 16:25:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/09/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/09/2023 16:06:46	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.	
28/09/2023 16:07:16	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.	
28/09/2023 16:10:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou especificação do produto e nem Marca e Modelo condizentes com os itens que se pedia no edital, impossibilitando também a consulta nos itens pela Marca e Modelo ofertado.	
28/09/2023 16:16:53	LANCE FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA (PARTICIPANTE 035)	123,54
28/09/2023 16:16:53	LANCE EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE)	77,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 118)	142,34
28/09/2023 16:16:53	LANCE 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 139)	123,54
28/09/2023 16:16:53	DISPUTA	

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

28/09/2023 16:26:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

28/09/2023 16:26:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA

28/09/2023 16:26:53 HABILITAÇÃO

28/09/2023 17:01:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

28/09/2023 17:16:01 EM ADJUDICAÇÃO

17/10/2023 16:18:46 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

Item 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TROPIC FIBER - PRODIET	Modelo: 800 G
Descrição: Formula nutricionalmente em pó completa, sem glúten e sem lactose, contém fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. 20 gramas a de fibra por litro. Similar a TROPIC FIBER. Embalagem com 800G.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 103,40	Valor Total: 31.020,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA	059	26.313.494/0002-39	110,00	103,40		Sim
2 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	148	49.692.912/0001-60	279,66	103,45	0,05	Sim
3 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	117	01.700.884/0001-50	279,66	279,66	170,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIFARMIG LTDA	027	19.961.036/0001-60	170,00	170,00		Não
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME	091	23.149.874/0001-00	279,66	279,66	64,5059	Sim
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA	077	01.425.893/0001-80	279,66	279,66	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/09/2023 16:19:21 PUBLICADO

05/09/2023 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

18/09/2023 16:23:58 SUSPENSO

18/09/2023 16:25:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/09/2023 15:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/09/2023 16:11:49 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DIFARMIG LTDA desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.

28/09/2023 16:12:23 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.

28/09/2023 16:13:01 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou especificação do produto e nem Marca e Modelo condizentes com os itens que se pedia no edital, impossibilitando também a consulta nos itens pela Marca e Modelo ofertado.

28/09/2023 16:16:53 DISPUTA

28/09/2023 16:16:53 LANCE FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA (PARTICIPANTE 077) 279,66

28/09/2023 16:16:53 LANCE MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME (PARTICIPANTE 091) 279,66

28/09/2023 16:16:53 LANCE DIFARMIG LTDA (PARTICIPANTE 027) 170,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

28/09/2023 16:16:53	LANCE	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 117)	279,66
28/09/2023 16:16:53	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	110,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	279,66
28/09/2023 16:17:41	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	109,90
28/09/2023 16:18:06	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	109,00
28/09/2023 16:19:21	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	108,90
28/09/2023 16:19:43	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	108,00
28/09/2023 16:23:49	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	107,90
28/09/2023 16:23:59	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	107,70
28/09/2023 16:24:19	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	107,65
28/09/2023 16:24:41	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	107,00
28/09/2023 16:25:12	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	106,90
28/09/2023 16:25:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/09/2023 16:25:22	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	106,80
28/09/2023 16:25:33	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	106,70
28/09/2023 16:25:43	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	106,50
28/09/2023 16:26:08	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	106,40
28/09/2023 16:26:31	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	106,30
28/09/2023 16:26:52	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	106,20
28/09/2023 16:27:10	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	106,00
28/09/2023 16:27:29	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	105,99
28/09/2023 16:27:46	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	105,70
28/09/2023 16:27:58	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	105,69
28/09/2023 16:28:16	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	105,59
28/09/2023 16:28:30	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	105,58
28/09/2023 16:28:57	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	105,40
28/09/2023 16:29:10	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	105,39
28/09/2023 16:29:19	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	105,00
28/09/2023 16:29:31	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	104,99
28/09/2023 16:29:44	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	104,90
28/09/2023 16:30:00	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	104,85
28/09/2023 16:30:09	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	104,40
28/09/2023 16:30:24	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	104,35
28/09/2023 16:30:40	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	104,00
28/09/2023 16:31:00	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	103,90
28/09/2023 16:31:08	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	103,80
28/09/2023 16:31:20	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	103,70
28/09/2023 16:31:33	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	103,50
28/09/2023 16:31:43	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 148)	103,45
28/09/2023 16:31:54	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 059)	103,40

28/09/2023 16:33:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

28/09/2023 16:33:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

28/09/2023 16:33:55	HABILITAÇÃO
28/09/2023 17:01:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
28/09/2023 17:03:43	RECURSO MANIFESTADO DIFARMIG LTDA Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso por não concordar com a desclassificação no processo, uma vez que o produto Trophic Fiber também não atende ao descritivo do edital.
28/09/2023 17:09:03	RECURSO MANIFESTADO MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME Sr. pregoeiro, intenção de recurso ref item 02 contra nossa inabilitacao pois o edital solicita TROPIC FIBER OU SIMILAR
28/09/2023 17:16:01	DEFERIMENTO DE RECURSOS
28/09/2023 17:23:21	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO
28/09/2023 17:23:24	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO
28/09/2023 17:23:33	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
02/10/2023 08:51:54	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO DIFARMIG LTDA Nome do arquivo: RECURSO_PE_047.23_-_DIFARMIG_LTDA_-_ITEM_03_assinado.pdf
02/10/2023 08:54:13	RECURSO REGISTRADO DIFARMIG LTDA Sr. Pregoeiro, segue recurso apresentado pela empresa Difarmig Ltda.
04/10/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO
04/10/2023 15:09:33	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA Nome do arquivo: Contrarrazão Pouso Alto.pdf
04/10/2023 15:09:36	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA Contrarrazão referente ao item 3.
09/10/2023 00:00:00	JULGAMENTO DE RECURSOS
17/10/2023 16:18:22	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO Nome do arquivo: Ata.pdf
17/10/2023 16:18:37	RECURSO JULGADO PREGOEIRO Recurso não aceito.
17/10/2023 16:18:42	EM ADJUDICAÇÃO
17/10/2023 16:18:46	ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Item 01**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NESTLÉ	Modelo: NUTREN SENIOR SEM SABOR 740G
<p>Descrição: Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas.*Contém açúcares próprios dos ingredientes. Desenvolvido pensado nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos e ainda tem muito o que aproveitar. Fonte de macronutrientes: Gorduras - 31% Proteínas - 35% Carboidratos - 34%. Similar a NUTREN SENIOR. Embalagem com 740G</p>			
Quantidade: 330	Valor Unit.: 109,00	Valor Total: 35.970,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EV COMERCIO DE PRODUTOS	126	11.851.214/0001-98	109,00	109,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA	036	26.313.494/0002-39	110,00	110,00		Sim
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE	088	28.738.688/0001-20	116,30	116,30	5,7273	Não
CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E	067	33.932.094/0001-96	145,00	145,00	24,6776	Sim
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME	147	23.149.874/0001-00	146,00	146,00	0,6897	Sim

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	047	49.692.912/0001-60	146,03	146,03	0,0205	Sim
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA	060	01.425.893/0001-80	146,03	146,03	0,0000	Sim
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	035	01.700.884/0001-50	169,96	169,96	16,3870	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/09/2023 16:19:21	PUBLICADO				
05/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/09/2023 16:23:58	SUSPENSO				
18/09/2023 16:25:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/09/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/09/2023 16:14:04	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.					
28/09/2023 16:14:33	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.					
28/09/2023 16:14:52	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.					
28/09/2023 16:15:01	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.					
28/09/2023 16:15:36	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.					
28/09/2023 16:15:55	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Item ofertado não atende a descrição do edital.					
28/09/2023 16:16:26	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou especificação do produto e nem Marca e Modelo condizentes com os itens que se pedia no edital, impossibilitando também a consulta nos itens pela Marca e Modelo ofertado.					
28/09/2023 16:16:53	DISPUTA				
28/09/2023 16:16:53	LANCE	CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E HOSPITALARES (PARTICIPANTE 067)			145,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE	FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA (PARTICIPANTE 060)			146,03
28/09/2023 16:16:53	LANCE	LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA			116,30
28/09/2023 16:16:53	LANCE	COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 036)			110,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE	MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME (PARTICIPANTE 147)			146,00
28/09/2023 16:16:53	LANCE	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 035)			169,96
28/09/2023 16:16:53	LANCE	49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 047)			146,03
28/09/2023 16:16:53	LANCE	EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE			109,00
28/09/2023 16:26:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.					
28/09/2023 16:26:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI					
28/09/2023 16:26:54	HABILITAÇÃO				
28/09/2023 17:01:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
28/09/2023 17:09:29	RECURSO MANIFESTADO	MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME			
Sr. pregoeiro, intenção de recurso ref item 03 contra nossa inabilitacao pois o edital solicita NUTREN SENIOR OU SIMILAR					
28/09/2023 17:16:01	DEFERIMENTO DE RECURSOS				
28/09/2023 17:23:49	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO			
28/09/2023 17:24:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS				

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

04/10/2023 00:00:05 EM ADJUDICAÇÃO

17/10/2023 16:18:46 ADJUDICADO

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2023
Processo Administrativo Nº 47/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
Data de Publicação: 04/09/2023 16:19:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/10/2023 16:19:34
Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: nestlé	Modelo: NAN HA
Descrição: Formula infantil indicada para complementar a dieta de bebes entre 0 a 6 meses, rica em DHA, HRA, probióticos e nucleotídeos. Este produto contém 800g de formula em pó. O produto fornece ao bebe uma combinação única de ingredientes de alta qualidade e nutrientes essenciais. Similar a NAN HA. Embalagem com 800G.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 123,54	Valor Total: 24.708,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	139	49.692.912/0001-60	123,54	123,54		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EV COMERCIO DE PRODUTOS	134	11.851.214/0001-98	77,00	77,00		Sim
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA	035	01.425.893/0001-80	123,54	123,54	60,4416	Sim
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	118	01.700.884/0001-50	142,34	142,34	15,2177	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/10/2023 16:19:35
Item 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TROPHIC FIBER - PRODIET	Modelo: 800 G
Descrição: Formula nutricionalmente em pó completa, sem glúten e sem lactose, contém fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada. 20 gramas a de fibra por litro. Similar a TROPHIC FIBER. Embalagem com 800G.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 103,40	Valor Total: 31.020,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA	059	26.313.494/0002-39	110,00	103,40		Sim
2 49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	148	49.692.912/0001-60	279,66	103,45	0,05	Sim
3 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	117	01.700.884/0001-50	279,66	279,66	170,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIFARMIG LTDA	027	19.961.036/0001-60	170,00	170,00		Não
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME	091	23.149.874/0001-00	279,66	279,66	64,5059	Sim
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA	077	01.425.893/0001-80	279,66	279,66	0,0000	Sim

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/10/2023 16:19:35
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NESTLÉ	Modelo: NUTREN SENIOR SEM SABOR 740G
Descrição: Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas.*Contém açúcares próprios dos ingredientes. Desenvolvido pensando nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos e ainda tem muito o que aproveitar. Fonte de macronutrientes: Gorduras - 31% Proteínas - 35% Carboidratos - 34%. Similar a NUTREN SENIOR. Embalagem com 740G			
Quantidade: 330	Valor Unit.: 109,00	Valor Total: 35.970,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EV COMERCIO DE PRODUTOS	126	11.851.214/0001-98	109,00	109,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA	036	26.313.494/0002-39	110,00	110,00		Sim
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE	088	28.738.688/0001-20	116,30	116,30	5,7273	Não
CH SOUZA PROTUDOS MEDICOS E	067	33.932.094/0001-96	145,00	145,00	24,6776	Sim
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME	147	23.149.874/0001-00	146,00	146,00	0,6897	Sim
49692912JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	047	49.692.912/0001-60	146,03	146,03	0,0205	Sim
FARMÁCIA RABELLO & RABELLO LTDA	060	01.425.893/0001-80	146,03	146,03	0,0000	Sim
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	035	01.700.884/0001-50	169,96	169,96	16,3870	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0123/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2023.10-006

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Jorge Ramos de Oliveira, CNPJ Nº 49.692.912/0001-60, sediada à Rodovia MG 179, 00, em POUSO ALEGRE, MG, neste ato representada por , portador do RG e do CPF .

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0123/2023 - Pregão eletrônico, 47 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de materiais (alimentação enteral, fórmula infantil e leite especial) para ser disponibilizado para pacientes carentes, de forma a atender a requisição da Secretaria Municipal de Pouso Alto..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento,



imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, conforme o quantitativo por requisição, mediante autorização de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes, s/n, centro de Pouso Alto, das 08 h (oito) as 16 h (dezesesseis) horas.

2.5.2 - A CONTRATADA não poderá substituir o tipo do suplemento alimentar, tendo em vista a prescrição nutricional específica, ainda que o medicamento/suplemento seja similar, igual ou superior ao que foi ofertado na licitação.

2.5.3 - Não será aceito o fornecimento do que for requisitado em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, com desconformidade com o que requisitado ou com quantitativo inferior ao que constar da AF.

2.5.4 - Os materiais deveram estar devidamente embalados para transporte, de forma a garantir a integridade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.4.1 - Não serão aceitas embalagens danificadas ou que tenham sofrido qualquer tipo de avaria durante o transporte, pois havendo danificações nas embalagens a CONTRATADA deverá fazer a substituição em prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas).

2.5.5 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega do medicamento/suplemento alimentar estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

2.5.6 - A CONTRATADA deverá entregar o medicamento/suplemento alimentar com prazo de vencimento (validade) inferior a 6 (seis) meses. Caso o prazo que estiver na embalagem for superior a este o produto não será recebido.

2.5.7 - Caso o produto não seja aceito, tanto pelas condições da embalagem quanto pelo prazo de vencimento (validade), a CONTRATADA terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação para fazer a respectiva substituição, sem custo adicional.

2.5.8 - O servidor municipal José Fernando Pinto será responsável pela FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato, para receber, conferir, aceitar ou recusar o medicamento/suplemento alimentar, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 17/10/2023 a 17/10/2024.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 24.708,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Oito Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.32 10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.32



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.



8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 17 de outubro de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Jorge Ramos de Oliveira

Visto: _____

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: _____

RG: _____



Processo: 0123/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2023.10-007

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Comercial SM Hospitalar Ltda - Filial, CNPJ Nº 26.313.494/0002-39, sediada à R QUINZE DE NOVENBRO, 276, em POÇOS DE CALDAS, MG, neste ato representada por Sebastião Marques, portador do RG M-42.757 e do CPF 007.702.566-00.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0123/2023 - Pregão eletrônico, 47 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de materiais (alimentação enteral, fórmula infantil e leite especial) para ser disponibilizado para pacientes carentes, de forma a atender a requisição da Secretaria Municipal de Pouso Alto..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, conforme o quantitativo por requisição, mediante autorização de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes, s/n, centro de Pouso Alto, das 08 h (oito) as 16 h (dezesesseis) horas.

2.5.2 - A CONTRATADA não poderá substituir o tipo do suplemento alimentar, tendo em vista a prescrição nutricional específica, ainda que o medicamento/suplemento seja similar, igual ou superior ao que foi ofertado na licitação.

2.5.3 - Não será aceito o fornecimento do que for requisitado em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, com desconformidade com o que requisitado ou com quantitativo inferior ao que constar da AF.

2.5.4 - Os materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, de forma a garantir a integridade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.4.1 - Não serão aceitas embalagens danificadas ou que tenham sofrido qualquer tipo de avaria durante o transporte, pois havendo danificações nas embalagens a CONTRATADA deverá fazer a substituição em prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas).

2.5.5 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega do medicamento/suplemento alimentar estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

2.5.6 - A CONTRATADA deverá entregar o medicamento/suplemento alimentar com prazo de vencimento (validade) inferior a 6 (seis) meses. Caso o prazo que estiver na embalagem for superior a este o produto não será recebido.

2.5.7 - Caso o produto não seja aceito, tanto pelas condições da embalagem quanto pelo prazo de vencimento (validade), a CONTRATADA terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação para fazer a respectiva substituição, sem custo adicional.

2.5.8 - O servidor municipal José Fernando Pinto será responsável pela FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato, para receber, conferir, aceitar ou recusar o medicamento/suplemento alimentar, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 17/10/2023 a 17/10/2024.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 31.020,00 (Trinta e Um Mil e Vinte Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade de objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.32 10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.32



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.



8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 17 de outubro de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Comercial SM Hospitalar Ltda - Filial
Sebastião Marques

Visto: _____

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: _____

RG: _____



Processo: 0123/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2023.10-008

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: EV Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. ME., CNPJ Nº 11.851.214/0001-98, sediada à Av. José Paulino da Costa, 161, em ALFENAS, MG, neste ato representada por Giovana Maria Esteves de Oliveira, portador do RG 17.535.626 e do CPF 117.364.716-35.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0123/2023 - Pregão eletrônico, 47 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de materiais (alimentação enteral, fórmula infantil e leite especial) para ser disponibilizado para pacientes carentes, de forma a atender a requisição da Secretaria Municipal de Pouso Alto..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, conforme o quantitativo por requisição, mediante autorização de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes, s/n, centro de Pouso Alto, das 08 h (oito) as 16 h (dezesesseis) horas.

2.5.2 - A CONTRATADA não poderá substituir o tipo do suplemento alimentar, tendo em vista a prescrição nutricional específica, ainda que o medicamento/suplemento seja similar, igual ou superior ao que foi ofertado na licitação.

2.5.3 - Não será aceito o fornecimento do que for requisitado em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, com desconformidade com o que requisitado ou com quantitativo inferior ao que constar da AF.

2.5.4 - Os materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, de forma a garantir a integridade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.4.1 - Não serão aceitas embalagens danificadas ou que tenham sofrido qualquer tipo de avaria durante o transporte, pois havendo danificações nas embalagens a CONTRATADA deverá fazer a substituição em prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas).

2.5.5 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega do medicamento/suplemento alimentar estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

2.5.6 - A CONTRATADA deverá entregar o medicamento/suplemento alimentar com prazo de vencimento (validade) inferior a 6 (seis) meses. Caso o prazo que estiver na embalagem for superior a este o produto não será recebido.

2.5.7 - Caso o produto não seja aceito, tanto pelas condições da embalagem quanto pelo prazo de vencimento (validade), a CONTRATADA terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação para fazer a respectiva substituição, sem custo adicional.

2.5.8 - O servidor municipal José Fernando Pinto será responsável pela FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato, para receber, conferir, aceitar ou recusar o medicamento/suplemento alimentar, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 17/10/2023 a 17/10/2024.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

- 4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 35.970,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Setenta Reais).
- 4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.
- 4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.
- 4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- 4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade de objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.
- 4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.
- 4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.
- 4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- 4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
- 4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.
- 4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.32 10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.32



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.



8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 17 de outubro de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

EV Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. ME.
Giovana Maria Esteves de Oliveira

Visto: _____

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: _____ RG: _____